



(Processo nº 35/87)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 351/87

Autoriza a Prefeitura Municipal a dar por comodato, um cômodo para funcionamento do Posto Avançado do Banco do Brasil S/A.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar por comodato, um cômodo no andar térreo do Prédio da Prefeitura, situado à Av. Dr. João de Souza Lima, 731, para funcionamento do Posto Avançado do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O comodato será pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir desta data desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 14 de dezembro de 1.987.


Lourival Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal